



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3592

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Novembro de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

#### LEI N° 1377/2024

**SUMULA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESVINCULAR 30% (TRINTA POR CENTO) DA RECEITA CORRENTE DA CONTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2032, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, A QUAL ALTEROU O ARTIGO 76-B DOS ATOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições conferidas por Lei, submete à apreciação e votação dessa Câmara de Vereadores, o presente Projeto.

#### **LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desvincular, até 31 de dezembro de 2032, até 30% (trinta por cento) da receita corrente proveniente da Contribuição de Serviços de Iluminação Pública – COSIP, inclusive, da receita já arrecadada e do respectivo numerário existente no momento da publicação desta lei, conforme previsto na emenda constitucional nº 132/2023 que altera o artigo 76-B do ADCT (Ato das disposições constitucionais transitórias da Constituição Federal).

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar, reforçar dotação já prevista no orçamento, criar crédito especial ou suplementar e adequar à lei orçamentária do Município, por ato próprio, em decorrência da presente lei.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3592

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Novembro de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam, após devidamente publicados os atos de alteração orçamentária, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, aos dezenove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/11/2024).

**Aparecido Buzato**  
Prefeito em exercício



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3592

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Novembro de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

PORTARIA Nº 4.877, de 19 de novembro de 2024.

**SÚMULA:** Nomeia o Gestor do Termo de Colaboração nº 004/2024, celebrado entre o Município de Lidianópolis, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Turismo, com a (OSC) Organização da Sociedade Civil – ONG SÃO FRANCISCO, nos termos da lei federal nº 13.019/2024.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO das parcerias realizadas através de CHAMAMENTOS PÚBLICOS e disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (Entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento;

**CONSIDERANDO**, que a Lei Federal nº 13.019/2014 entrou em vigor em janeiro de 2017 para aplicação aos Entes Municipais, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.204/2015, que altera a Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 3.232/2017, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Lidianópolis;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de emissão de parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em conta o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019, de 2014.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 004/2024, cujo objeto é a Execução de Credenciamento de entidade sem fins lucrativos para celebrar parceria na forma de "Termo de Colaboração", na área de Agricultura, para o Município de Lidianópolis, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), através de recursos próprios do Município, para a OSC – ONG SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Nome	Função	Matrícula
------	--------	-----------



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3592

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Novembro de 2024



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

Lucas Schainhuk	Gestor	200809
-----------------	--------	--------

**Art. 2º** - Para efeito dessa Portaria, considera-se:

I – **Gestor**: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

**Art. 3º**- Ao gestor, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, caberá, ainda, no que for compatível com o Termo em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

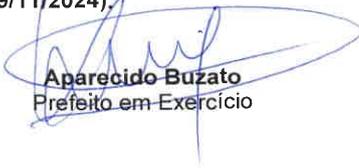
V - Outras atividades pertinentes à boa e regular execução do ajuste, considerando os dispositivos legais e normativos pertinentes.

**Art. 4º**- Fica garantido ao gestor amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo de Colaboração acima.

**Art. 5º** - O gestor terá o apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº4.466/2023, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a Lei.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/11/2024).

  
Aparecido Buzato  
Prefeito em Exercício



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3592

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Novembro de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

**PORTARIA N.º 4.875, DE 19 NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,  
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES  
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. **MAYCO CRISTIANO DA SILVA**, matrícula 200801, lotado no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, a serem gozadas a partir do dia 18/11/2024 à 17/12/2024, referente ao período aquisitivo de 16/07/2023 a 15/07/2024.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE  
NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**APARECIDO BUZATO**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3592

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Novembro de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**PORTARIA N.º 4.876, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,  
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR  
LEI,**

**RESOLVE:**

Concede férias de 20 (vinte) dias a servidora pública do município, Sr<sup>a</sup>. RAFAELA SARGENTIN MILAN, matrícula 200838, lotada no cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a serem gozadas a partir do dia 18/11/2024 à 07/12/2024, referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 02/02/2024.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE  
NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**APARECIDO BUZATO**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO